

TRANSMISSÃO DE FAX		DATA: 11/7/2013	FAX Nº: 445/13	TOTAL PAG.: 06
EMISSOR: SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL		FAX EMISSOR: (61) 2028-4786		TEL. EMISSOR: (61) 2028-4619
DESTINATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 41/2013		FAX. DESTINATÁRIO: XXX		TEL. DESTINATÁRIO: XXX

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 41/2013**, QUE TEM POR OBJETO “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM TECNOLOGIA (GSM), MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS – VC1, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM TARIFAS INTRA-GRUPO ZERO E ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO E SERVIÇO DE CONEXÃO DIRETA; E 20 (VINTE) ACESSOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL DE ALTA VELOCIDADE (INTERNET MÓVEL 3G), A SEREM EXECUTADOS POR EMPRESA PRESTADORA DE TELEFONIA MÓVEL COM OUTORGA DA ANATEL, PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF”, OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS:

PERGUNTA 1: PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS

SUBITEM 18.2.3 – “A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ MANTER OS APARELHOS DIGITAIS (ESTAÇÕES MÓVEIS), DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS SEGUNDO OS QUAIS FOI CERTIFICADA, INCLUSIVE QUANDO AFETADOS POR DESGASTE NATURAL, PROVIDENCIAR, ÀS SUAS EXPENSAS, O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, POR MODELOS NOVOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTE APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA CODEVASF”.

A LICITANTE SOLICITA ESCLARECER O PRAZO A SER CONSIDERADO PARA TROCA DOS APARELHOS, A QUAL ENTENDE QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SENDO O USUAL NO MERCADO DE TELECOMUNICAÇÕES, CORRESPONDENDO AO PRAZO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. A LICITANTE ALEGA QUE A PREVISÃO EDITALÍCIA INVIABILIZA A COMPETITIVIDADE NO CERTAME, EM RAZÃO DOS CUSTOS DOS APARELHOS OFERECIDOS, ONERANDO O CONTRATO E PREJUDICANDO A BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO.

A LICITANTE SE FIRMA NO ENTENDIMENTO DO PROFESSOR MARÇAL JUSTEN FILHO, OBRA ‘COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª ED., ED. DIALÉTICA’; E, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5.623. DJ DE 18/02/1998, P. 02, G.N. STJ.

A LICITANTE RESSALTA QUE, DEVE FICAR CLARO, QUE OS APARELHOS QUE FOREM DANIFICADOS POR MAU USO SERÃO COBRADOS DE ACORDO COM O PREÇO PAGO POR ELES PELA CONTRATADA, CONFORME NOTA FISCAL, VISTO SE TRATAR DE REGIME DE COMODATO.

RESPOSTA 1 – A TROCA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS OU EM RAZÃO DO DESGASTE NATURAL DO TEMPO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES DIANTE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL, NÃO ESTANDO ABRANGIDA NESSE PRAZO, A SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS POR QUAISQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

PERGUNTA 2: DO PERCENTUAL DE APARELHOS PARA BACK UP

SUBITEM 21.4 – *“PROVIDENCIAR, UMA RESERVA TÉCNICA DE 10% DE TODOS OS MODELOS DE APARELHOS EM USO NO CONTRATO, SEM QUALQUER ÔNUS EXTRA PARA A CODEVASF, QUE SERÃO ARMAZENADOS PELA ÁREA RESPONSÁVEL”.*

TERMO DE REFERÊNCIA SUBITEM 1.22 – *“A CONTRATADA DEVE REPOR ATÉ 08 (OITO) APARELHOS E 05 (CINCO) MODENS 3G COM INTERFACE USB, EM CASO DE DEFEITO NÃO COBERTO PELA GARANTIA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL”.*

A LICITANTE PEDE A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE BACK UP PARA UM PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), ADUZINDO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, POIS ENTENDE QUE O QUANTITATIVO É EXCESSIVO, CONTRASTANTE COM O USUAL NO MERCADO DE TELECOMUNICAÇÕES E, CONSEQUENTEMENTE, ONERARÁ A PROPOSTA DE PREÇOS.

A LICITANTE DEFENDE QUE O PERCENTUAL DE CINCO POR CENTO DE APARELHOS PARA BACK UP É A MÉDIA UTILIZADA PELA MAIORIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO PAÍS E NÃO DEIXARÁ A ADMINISTRAÇÃO DESGUARNECIDA, APENAS TERÁ UM NÚMERO MENOR DE APARELHOS.

RESPOSTA 2 - JULGA-SE IMPROCEDENTE O QUESTIONAMENTO A RESPEITO DA RESERVA TÉCNICA DE 10% SER EXCESSIVAMENTE ALTA. SENDO ASSIM, MANTÉM-SE O CONTIDO EM EDITAL, ONDE PREVÊ QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER À CONTRATANTE UMA RESERVA TÉCNICA DE CADA MODELO DE APARELHO HABILITADO, VISANDO ÀS SUBSTITUIÇÕES DE EMERGÊNCIA. ESTA RESERVA DEVERÁ SER MANTIDA DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO NA PROPORÇÃO DE 10% DO QUANTITATIVO TOTAL DE APARELHOS CONTRATADOS.

PERGUNTA 3: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

SUBITEM 21.9 – *“ACIONAR O FABRICANTE, CASO QUALQUER APARELHO APRESENTE DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A FIM DE PROVIDENCIAR O CONSERTO E A SUBSTITUIÇÃO, APÓS LAUDO TÉCNICO DA REDE AUTORIZADA, DESDE QUE NÃO CONSTATADO USO INDEVIDO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO, SEM QUE ISSO ACARRETE QUALQUER ÔNUS EXTRA PARA A CODEVASF”.*

A LICITANTE ARGUMENTA QUE OS APARELHOS TEM GARANTIA DE FÁBRICA E QUE AS OPERADORAS APENAS PRESTAM SERVIÇO DE TRANSMISSÃO, NÃO LHE SENDO ATRIBUÍDO A RESPONSABILIDADE PELA FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS. EM CASO DE REPARO OU SUBSTITUIÇÃO, CABERIA À CODEVASF PROVIDENCIAR O ENVIO DOS EQUIPAMENTOS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE.

RESPOSTA 3 – COM RELAÇÃO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OS APARELHOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, QUE SIGNIFICA, EMPRÉSTIMO GRATUITO DE COISA NÃO FUNGÍVEL, CONFORME DEFINIÇÃO DO ARTIGO 579 DO CÓDIGO CIVIL, DE MODO QUE O USUÁRIO APENAS POSSUI A FRUIÇÃO TEMPORÁRIA DO APARELHO, DEVENDO A PROPRIEDADE RETORNAR AO COMODANTE NO FINAL DO CONTRATO.

NOS TERMOS DO ART. 12 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8078/1990, QUE DISCIPLINA QUE OS PROBLEMAS INERENTES A APARELHOS CELULARES, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE, PRODUTOR, CONSTRUTOR, NACIONAL OU ESTRANGEIRO, E IMPORTADOR.

NESTE SENTIDO, ESTÁ CORRETA A PREVISÃO EDITALÍCIA, POIS NÃO PODE A ADMINISTRAÇÃO SE RESPONSABILIZAR POR TOMAR INICIATIVAS JUNTO AOS FABRICANTES DOS APARELHOS DOS QUAIS NÃO É PROPRIETÁRIA DE DIREITO.

NO INTUITO DE CRIAR UMA ESPÉCIE DE CONTINGÊNCIA CONTRA EVENTUAIS EMBARAÇOS TÉCNICOS NO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ENTREGUES AOS USUÁRIOS, PREVIU-SE NO EDITAL, POR CAUTELA, O FORNECIMENTO DE APARELHOS MÓVEIS E MODENS DE RESERVA. LOGO, HAVENDO ALGUM DANO/PROBLEMA TÉCNICO EM DETERMINADO APARELHO, A CODEVASF USARÁ OS APARELHOS RESERVAS, ENQUANTO, CONCOMITANTEMENTE COMPETE À CONTRATADA, NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL PROVIDENCIAR OUTRO OU O CONserto JUNTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS. CABERÁ, POIS, À CONTRATADA PROVIDENCIAR O REPARO DAQUELES EVENTUALMENTE DANIFICADOS, SUBSTITUINDO-OS QUANDO OS TIVESSE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

PERGUNTA 4 – DAS LINHAS EM SEQUÊNCIA NUMÉRICA

SUBITEM 21.33 – *“FORNECER AS LINHAS TELEFÔNICAS (CHIPS) EM SEQUENCIA NUMÉRICA LÓGICA (POR EXEMPLO: XXXX-0000; XXXX-0001; XXXX-0002;; XXXX-0070), SE FOR O CASO”.*

A LICITANTE PERGUNTA SE SERÁ ACEITO, CASO HAJA EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE FORNECER AS LINHAS EM SEQUENCIA, POR MOTIVO DE INDISPONIBILIDADE DE NUMERAÇÃO.

RESPOSTA 4 – JULGA-SE PROCEDENTE O ARGUMENTO DA LICITANTE, EM REFERÊNCIA AO ITEM 21.33 DO EDITAL, DEVENDO SER FEITA A SEGUINTE ERRATA:

ONDE SE LÊ:

21.33 FORNECER AS LINHAS TELEFÔNICAS (CHIPS) EM SEQUENCIA NUMÉRICA LÓGICA (POR EXEMPLO: XXXX-0000; XXXX0001;; XXXX007); SE FOR O CASO;

LEIA-SE:

21.33 FORNECER AS LINHAS TELEFÔNICAS (CHIPS), PREFERENCIALMENTE, EM SEQUENCIA NUMÉRICA LÓGICA (POR EXEMPLO: XXXX-0000; XXXX0001;; XXXX007);

PERGUNTA 5 – DOS TESTES DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO

SUBITEM 29.3 – “PARA ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR MENSALMENTE TESTES DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO, COM A SUPERVISÃO DA CONTRATANTE, DE FORMA A IDENTIFICAR EVENTUAIS FALHAS DE SINCRONISMO, PERDAS DE LIGAÇÕES, BLOQUEIO DE CANAIS, TRAVAMENTOS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE POSSAM INFLUENCIAR NOS NÍVEIS DE SERVIÇO”.

A LICITANTE ALEGA QUE SE FAZ DESNECESSÁRIO PROGRAMAR TESTES MENSAIS E/OU ENVIAR TÉCNICOS PARA VERIFICAR A QUALIDADE DE TRANSMISSÃO, A QUAL É PERIODICAMENTE AVALIADA PELA ANATEL, ATRAVÉS DE TESTES EFETUADOS PELA PRÓPRIA AGÊNCIA.

POR CONSEQUINTE, A LICITANTE QUESTIONA SE O ENVIO DE EQUIPE TÉCNICA PARA VERIFICAR PROBLEMAS QUE TENHAM SURGIDO, SEMPRE QUE ALGUMA INSTABILIDADE OU FALHA FOR IDENTIFICADA, ATENDE AO ITEM DO EDITAL.

RESPOSTA 5 – JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO DA LICITANTE, UMA VEZ QUE A VERIFICAÇÃO MENSAL DA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO TEM O INTUITO DE REALIZAR UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA, A FIM DE EVITAR O SURGIMENTO DE EVENTUAIS FALHAS E INSTABILIDADES E NÃO SOMENTE CORRIGI-LAS DIANTE DE SEU APARECIMENTO.

PERGUNTA 6 – DAS FRANQUIAS MENSAIS DE LIGAÇÕES LOCAIS E MENSAGENS DE TEXTO

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.2 – “OS PACOTES DE SERVIÇOS MENSAIS DE LIGAÇÕES LOCAIS E MENSAGENS DE TEXTO SERÃO COMPARTILHADOS PARA TODOS OS CÓDIGOS DE ACESSOS, SENDO NUM TOTAL MÉDIO DE 230.700 MINUTOS PARA AS LIGAÇÕES VC1 (ABRANGENDO LIGAÇÕES MÓVEL/FIXO E MÓVEL/MÓVEL PARA MESMA OPERADORA E PARA OUTRAS OPERADORAS) E UM TOTAL MÉDIO DE 26.880 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA) UNIDADES DE MENSAGENS DE TEXTO”.

CONSIDERANDO QUE NÃO EXISTE FRANQUIA NEM COMPARTILHAMENTO DE MINUTOS E AS TARIFAS SÃO COBRADAS DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO, SENDO AS LIGAÇÕES VC1 EM MINUTOS UTILIZADOS E AS MENSAGENS DE TEXTOS (SMS) POR UNIDADE, PODEMOS CONSIDERAR QUE HOUE UM EQUÍVOCO NA REDAÇÃO DO ITEM ACIMA E QUE O MESMO SERÁ ALTERADO?

RESPOSTA 6 – NÃO COMPARTILHA-SE A AFIRMAÇÃO DE QUE “NÃO EXISTE FRANQUIA NEM COMPARTILHAMENTO DE MINUTOS NO MERCADO DE TELECOMUNICAÇÕES, SENDO CERTO QUE AS TARIFAS SERÃO COBRADAS DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO, SENDO AS LIGAÇÕES VC1 EM MINUTOS UTILIZADOS E AS MENSAGENS DE TEXTO (SMS) POR UNIDADE”, POIS O OBJETIVO É ADQUIRIR PACOTES DE SERVIÇOS MENSAIS QUE APRESENTEM O SOLICITADO EM EDITAL.

PERGUNTA 7 – DAS REUNIÕES COM O FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.12 – “O PREPOSTO, INDICADO PELA CONTRATADA, DEVERÁ DESEMPENHAR AS SEGUINTE FUNÇÕES: F) REALIZAR REUNIÕES MENSAIS COM O FISCAL DO CONTRATO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE”.

A LICITANTE INDAGA SE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE E FOR SOLICITADO PELA CODEVASF ATENDE AO DESEJADO, POIS ALEGA QUE O ITEM TRAZ EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL E IRRAZOÁVEL, GERANDO ÔNUS EXCESSIVO À CONTRATADA.

RESPOSTA 7 – JULGA-SE PROCEDENTE O ARGUMENTO DA LICITANTE EM REFERÊNCIA AO ITEM 1.12 “F” DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. DEVENDO SER FEITA A SEGUINTE ERRATA:

ONDE SE LÊ:

“ O PREPOSTO, INDICADO PELA CONTRATADA, DEVERÁ DESEMPENHAR AS SEGUINTE FUNÇÕES:
F)REALIZAR REUNIÕES MENSAIS COM O FISCAL DO CONTRATO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE”

LEIA-SE:

“ O PREPOSTO, INDICADO PELA CONTRATADA, DEVERÁ DESEMPENHAR AS SEGUINTE FUNÇÕES:
F) REALIZAR REUNIÕES COM O FISCAL DO CONTRATO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CODEVASF, SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE E FOR SOLICITADO PELA CONTRATANTE.

PERGUNTA 8 – DA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.16 – “OS MODEMS DE DADOS DEVEM ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: B) VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, NÃO INFERIOR A 512 KBPS, QUANDO NA TECNOLOGIA 3G”.

A LICITANTE PERGUNTA SE O ITEM SERÁ ALTERADO PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA ANATEL, VISTO QUE, CONFORME DEFENDIDO POR ELA, A EXIGÊNCIA DE VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 512 KBPS NÃO PODE SER ATENDIDA, POIS, ESTARIA EM DESACORDO COM O NOVO REGULAMENTO GERAL DE QUALIDADE DA ANATEL (RESOLUÇÃO Nº 575), INDICADORES DE DADOS – SMP10 (VELOCIDADE INSTANTÂNEA CONTRATADA) E SMP11 (VELOCIDADE MÉDIA CONTRATADA).

RESPOSTA 8 – JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO DA LICITANTE, APÓS CONSULTA TELEFÔNICA COM A ÁREA DE REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL, A QUAL INFORMOU SER PLENAMENTE COMPATÍVEL A EXIGÊNCIA DO EDITAL Nº 41/2013 COM A RESOLUÇÃO Nº 575 DA ANATEL.

PERGUNTA 9 – DOS PACOTES DE INTERNET

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 3.1.1.3 – “OS MODELOS DOS APARELHOS SUGERIDOS DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS LISTADAS ABAIXO: (...)”.

A LICITANTE SUGERE A ALTERAÇÃO NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO QUANTO À QUANTIDADE DE PACOTES DE INTERNET, PASSANDO DE 20 PARA 32 PACOTES, VISTO QUE SE TODOS OS APARELHOS FORNECIDOS SERÃO DE UM ÚNICO MODELO – SMARTPHONES -, PROPÕE QUE TODAS AS LINHAS POSSUAM PACOTE DE INTERNET.

RESPOSTA 9 – MANTÉM-SE O CONTIDO EM EDITAL. OPTA-SE POR NÃO ACATAR A SUGESTÃO DA LICITANTE.

ATENCIOSAMENTE,

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL
CHEFE-SUBSTITUTO